



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

"Reunem-se hoje, nesta expressiva solenidade, o Ministério Público do Rio Grande do Sul e o Conselho Superior do Ministério Público para prestar viva e imperecedora homenagem a todos os Procuradores Gerais do Estado que dignificaram e ilustraram a Chefia da Instituição e, em particular, ao advogado João Bonumá, titular de tão altos méritos como jurista, professor de direito e igualmente Procurador Geral do Estado.

Inaugura-se nesta oportunidade a Biblioteca Professor - João Bonumá e a Galeria de Quadros dos ilustres cultores do direito que tão relevantes e inobscurecíveis serviços prestaram à justiça, ao Estado e à sociedade.

Este ato é sobretudo caro à consciência e ao coração dos agentes do Ministério Público Riograndense.

E, para dar um relêvo especial e um conteúdo eminentemente público, houve por bem V. Excia., Senhor Governador, presidir esta sessão, emprestando-lhe a dignidade de seu cargo e a projeção de seu nome.

Este gesto de V. Excia., ao mesmo tempo que traduz uma cambiante individual que tanto o caracteriza, é uma demonstração eloquente e humana de sentido democrático, na mais pura expressão conceitual.

Afirma, dest'arte, V. Excia., que não lhe são estranhos ou indiferentes as manifestações cívicas a todos os homens públicos que independentemente de color político, outro objetivo ou outro espírito não tiveram senão o de servir e ser útil à coletividade.

De certa maneira, Senhor Governador, a sua presença nesta casa, tem um sentido de adeus. Finda-se neste mês a sua gestão à testa do Executivo Riograndense.



Por certo que serão prematuros e unilaterais os juízos humanos sôbre o Govêrno e o Governante quando um e outro estão em exercício. Sômente a perspectiva da história, debuxando os actores e seus atos desde aquela medida dos valores eternos onde não pesam os interesses imediatos e transitórios, é que pode retratar para a posteridade as intenções, as condutas e as concretas realizações dos homens que estiveram à frente dos destinos do povo.

Fugimos assim, Senhor Governador, como intérprete do Ministério Público e do Conselho Superior do Ministério Público, de retrazar o seu papel como administrador e como governante, de ferindo esta tarefa à intuição popular e aos historiadores do futuro.

Todavia, nos sentimos à vontade, e de certo modo, moralmente obrigados, nesta hora, a anteciparmos o nosso juízo em relação a V. Excia. desde ângulo dos pessoais e específicos princípios que informam o Ministério Público.

Permita V. Excia. que afirmemos, neste fim de Govêrno, que o Ministério Público Riograndense saiu enobrecido e cercado de novas garantias legais neste período governamental.

Esteve sempre V. Excia. particularmente sensível a todos os nossos apelos e a todos os nossos reclamos, que traziam o timbre do interesse público a que devemos estar fungidos diligentemente, nesta nobre missão de fiscal e órgão de sua execução.

Se V. Excia. sempre se preocupou em materializar, através de leis e de reajustamentos, aquêlê clima de segurança econômica e legal imprescindível ao pleno e eficiente exercício de nossas árduas funções, ainda agora, mais uma vez, demonstrou êsse alto desideratum, ao encaminhar ao Legislativo o esquema de reforma constitucional que confere ao Ministério Público, em definitivo, aquêlê caráter histórico de magistratura de pé.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Inequívocas provas de prestígio e independência funcional, guindando o M.P. à condição de quarto poder, deu V.Excia.

Quando o honrado e ilustre Dr. Ajadil de Lemos, digno Procurador Geral do Estado, lhe encaminhou alentado parecer especificando e delimitando as lindes de competência do Conselho Superior do Ministério Público, houve por bem V.Excia. aprová-lo, selando-o com o signo de sua alta magistratura.

Eis as razões e os motivos, a breves traços, Senhor Governador, porque o M.P.Riograndense, cuja função precípua é fazer Justiça, vale-se dêste ensêjo para tributá-la a quem merece por tão justos e reiterados títulos.

Está V.Excia. na Procuradoria Geral do Estado, ao lado de homens cujo único objetivo, radicado no âmago dos superiores - interêsses públicos, e norteado pelo império da lei, é cunhar de imparcialidade e de impessoalidade os seus juízos e os seus atos.

E à luz destas considerações que lhe pedimos interprete e aceite esta manifestação que lhe é feita.

Como titular de um poder, soube V.Excia. prestigiar e realçar a Justiça e o M.P.Riograndense, como uma de suas vozes mais fiéis, lhe confere agora o título de soldado da lei, a quem V.Excia. sempre serviu e dignificou.